



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PARTE I
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

ANO IX - Nº 004 - EXTRAORDINÁRIO
QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO.....	01
Controle Interno	
Divisão de Compras e Licitação	
Divisão de Contabilidade	
Divisão de Expediente	01
Divisão de Pessoal	

Luciano Dos Santos Candido
Presidente

Paulo Henrique Nogueira
1º Secretário

Bruno Almeida
2º Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 348 de 18 de dezembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração na redação do Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 025/2001, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as determinações contidas no § 7º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Teresópolis;

CONSIDERANDO ainda que, cabe ao Presidente do Legislativo a necessária promulgação, de acordo o Inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresópolis;

O VEREADOR LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO, Presidente da Câmara Municipal de Teresópolis, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e, promulga a Lei Complementar nº 348 de 18 de dezembro de 2025, a seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação do Anexo I (Relação de logradouros, zonas, recuos e afastamentos), da Lei Municipal Complementar nº 025 de 03 de janeiro de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

I – Rua Juruena (CB 25 / CL 27),no trecho entre a Rua Taquari até a Rua Djalma Monteiro, atualmente na Zona Residencial 3 (ZR-3), passará para aZona Comercial Residencial 1(ZCR-1), com recuo de 3,00 m,eafastamento frontal de2,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos, estabelecidos noQuadroIII, do Anexo III.

II – Rua Maranhão(CB 02 / CL 28), no trecho entre a Av. Alberto Torres e a Rua Hildegardo de Noronha, ficará na Zona Residencial 3 (ZR-3), com o recuo de 3,00 m, e afastamento frontal de 2,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

III – Rua Maranhão (CB 02 / CL28), no trecho entre a Rua Hildegardo de Noronha até o fim,ficará na Zona Comercial Residencial 1(ZCR-1), com o recuo de3,00 m, e afastamento frontal de 2,00m,e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

IV – Rua Hildegardo de Noronha (CB02 / CL 23), no trecho entre a Rua Sloper até a Rua Maranhão, ficará na Zona Residencial 2(ZR-2), com

recuo de 3,00m, e afastamento frontal de 2,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III

V – Rua Hildegardo de Noronha (CB 02 / CL 23), no trecho entre a Rua Maranhão até a Rua Ademar RizziLippi, ficará na Zona Comercial Residencial 1 (ZCR-1), com recuo de 3,00m, e afastamento frontal de 2,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III

VI – Rua Mucuri (atual Rua Poeta Amadeu Lagnestra - CB02 / CL 14), atualmente na Zona Residencial 2(ZR-2), passará para a Zona Comercial Residencial 1(ZCR-1), com recuo de 3,00 m,e afastamento frontal de 2,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

VII – Rua Dona Regina de Moraes (CB 04 / CL 15), atualmente na Zona Residencial 3(ZR-3), passará para a Zona Residencial 2(ZR-2), com recuo de 3,00 m,e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

VIII – Avenida Oliveira Botelho (CB 02 / CL01), no trecho da Rua Sloper até a Rua Flavio Bortoluzzi Souza, ficará na Zona Comercial Residencial 1(ZCR-1), com recuo de 5,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

IX – Avenida Oliveira Botelho (CB 02 / CL 01), no trecho da Rua Flavio Bortoluzzi Souza até a Av. Rotariana, ficará na Zona Comercial Residencial 2 (ZCR-2), com recuo de 5,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

X – Ademar RizziLippi (CB 02 / CL31), no trecho entre a Rua Sloper e a Rua Maranhão,ficará na Zona Residencial 2(ZR-2), com recuo de 3,00 m, e afastamento frontal de 2,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XI – Ademar RizziLippi (CB 02 / CL 31), no trecho entre a Rua Maranhão até a Rua Barreto Dantas, ficará na Zona Comercial Residencial ZCR-1 com recuo de 3,00 m, e afastamento frontal de 2,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XII – Rua Guandú (atual Rua Primeiro Sargento Carlos Renato dos Santos Dália - CB 34 / CL 03), atualmente na Zona de Uso Diversificado 2(ZUD-2), passará para a Zona Comercial Residencial 1(ZCR-1), com recuo de 3,00 m e afastamento frontal de 2,00 m,e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XIII–Rua Prudente de Moraes (CB 06 / CL 07), atualmente na Zona Residencial 4(ZR-4), passará para a Zona de Uso Diversificado 1 (ZUD-1), com o recuo de 3,00 m,e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XIV –Rua Tenente Luiz Meirelles (CB 06 / CL 01), no trecho do seu início até a Rua Fortaleza, ficará na Zona de Uso Diversificado 1(ZUD-1), com o recuo 6,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XV – Rua Tenente Luiz Meirelles (CB 06 / CL 01), no trecho entre a Rua Fortaleza até a Rua Coronel Senra, ficará na Zona Comercial Residencial 1 (ZCR-1), com o recuo 6,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos



D.O.E.
Diário Oficial Eletrônico
Poder Legislativo de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.604 de 06/12/2017 .

estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XVI – Rua Tenente Luiz Meirelles (CB 06 / CL 01), no trecho entre a Rua Coronel Senra até o seu fim, ficará na Zona de Uso Diversificado 1 (ZUD-1), com o recuo 6,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XVII – Rua Prefeito Sebastião Teixeira (CB 01 / CL 25), no trecho entre os números 41 até 649, atualmente na Zona Residencial 1 (ZR-1), passará para a Zona Comercial Residencial 1 (ZCR-1), com o recuo de 3,00 m, e afastamento frontal de 2,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XVIII – Rua José Maria de Araújo Regadas (CB 01 / CL 05), atualmente na Zona Residencial 2 (ZR-2), passará para a Zona Comercial Residencial 1 (ZCR-1), com recuo de 3,00 m, e com os afastamentos laterais e de fundos estabelecidos no Quadro III, do Anexo III.

XIX - Na Rua Alexandre Fleming, (C.B. 033, C.L.020), bairro Vale do Paraíso - ZUD2, “Zona de Uso Diversificado-2”, passará para “Zona Residencial-1” – ZR-1, com o afastamento frontal de 3,00 metros, e com os afastamentos laterais e de fundos, de acordo com o quadro III, do anexo III, da Lei Complementar nº 025 de 03 de janeiro de 2001.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 25, de 03 de janeiro de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Em 22 de janeiro de 2026.

LUCIANO DOS SANTOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

VAI VIAJAR DE CARRO?

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



LEMBRE-SE DE BAIXAR
A CARTEIRA DIGITAL
DE TRÂNSITO (CDT)
e inserir o Certificado
de Registro e
Licenciamento de
Veículo (CRLV) e a
Carteira Nacional de
Habilitação (CNH)

No trânsito, sua responsabilidade salva vidas



DENGVAXIA®

FAIXA ETÁRIA:
USO PEDIÁTRICO E ADULTO
DOS 9 AOS 45 ANOS DE IDADE

PROTEÇÃO

A dose protege contra sorotipos
1, 2, 3 e 4 do vírus da dengue

NÃO imuniza contra os
vírus Chikungunya e Zika

ADMINISTRAÇÃO

Aplicação de três doses, com
intervalo de 6 meses entre cada uma

- A imunização começa a partir da primeira dose
- A eficácia só está garantida com as três injeções

CONTRAINDICAÇÕES

- Pessoas que são alérgicas (hipersensíveis) aos princípios ativos ou a qualquer outro ingrediente da Dengvaxia®
- Pacientes que desenvolveram alguma reação alérgica após a administração prévia
- Gestantes e crianças com menos de nove anos não podem ser vacinadas
- Dengvaxia® não deve ser administrada com nenhuma outra vacina